



LEI Nº 2115/2019

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Faxinal, usando suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício financeiro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$. 2.370.570,00 (dois milhões, trezentos e setenta mil, quinhentos e setenta reais), destinado ao reforço da dotações orçamentária abaixo discriminada, constante do Orçamento-Programa em vigor:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
002 – Departamento de Obras

08.002.15.451.0022.1.003	4.4.90.51.00.00	Fonte: 0.1.000	Obras e Instalações	218.528,50
08.002.15.451.0022.1.003	4.4.90.51.00.00	Fonte: 0.1.612	Obras e Instalações	2.152.041,50
			TOTAL	2.370.570,00
			TOTAL GERAL	2.370.570,00

Art.2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

- a) As receitas provenientes do Produto da Operação de Crédito, autorizadas pela LOA/2019 e demais Leis Ordinárias, aprovadas para complementar o valor pretendido da operação a ser contratada:

2.1.1.9.00.1.1.00.00	Outras Operações de Crédito – Mercado Interno – Principal	2.152.041,50
	TOTAL	2.152.041,50

- b) A se utilizar da anulação parcial de dotação, em conformidade com o Art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir:



MUNICÍPIO DE FAXINAL

www.faxinal.pr.gov.br



10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – Fundo Municipal de Saúde

10.001.10.301.0011.2.044	3.3.90.30.00.00	Fonte: 0.1.000	Material de Consumo	218.528,50
			TOTAL	218.528,50
TOTAL GERAL				2.370.570,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 03 de abril de 2019.

YLSO N ÁLVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal